

Esta Proposição Entrou Em Tramitação
Na Data De: 20/03/17

PROJETO DE LEI Nº 010 /2017.

Dispõe sobre a Concessão de subvenção financeira à entidade "Conferência Nossa Senhora da Graça da Sociedade São Vicente de Paulo" e dá outras providências.

Gedalvo Fernandes De Araújo
Presidente / PMDB

O povo do município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder verba de subvenção à Conferência Nossa Senhora da Graça da Sociedade São Vicente de Paulo, entidade filantrópica reconhecida como Utilidade Pública pela Lei nº 1.054/98, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 20.807.236/0001-41, no valor anual de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

§1º - O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais) já a partir de Abril de 2017, com vencimento até o dia 10 de cada mês.

§2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) nos meses de abril, maio e junho do corrente ano, visando o custeio de despesas com farmácias realizadas pela entidade nos meses de janeiro a março de 2017.

Art. 2º - O repasse da subvenção do mês seguinte fica condicionado à apresentação da prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, sem a qual, fica impedida a Entidade Subvencionada de receber os valores de que trata essa lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotações próprias constantes do Orçamento vigente podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha - (MG), 15 de Março de 2017.

TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
Prefeito Municipal

SANCIONADO COMO LEI Nº 2.038/17
DE 27/03/17
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal de Capelinha

Aprovado em 23/03/17
Por Unanimidade Dos Srs. Vereadores

Gedalvo Fernandes De Araújo
Presidente / PMDB